



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025
DISPENSA Nº 11/2025**

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Chapadão do Lageado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. EUGENIO ANTONIO ROLING, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade DISPENSA, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021 e alterações.
- 1.2 O recebimento da documentação de habilitação do fornecedor, dar-se-á na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 A crescente preocupação com a segurança pública e a proteção do patrimônio municipal exige a adoção de medidas preventivas mais eficazes. Diante disso, o Município de Chapadão do Lageado/SC identificou a necessidade de contratar empresa especializada para a instalação, manutenção e suporte técnico de sistemas de segurança eletrônica, incluindo câmeras de vídeo monitoramento e alarmes, a fim de garantir a integridade dos espaços públicos, servidores e cidadãos.
- 2.2 A contratação visa garantir a segurança do patrimônio público, dos servidores e da população que frequenta os espaços municipais, além de ampliar a atuação preventiva da Polícia Militar por meio de monitoramento eletrônico. A demanda é recorrente e se intensificou diante de registros de atos de vandalismo, furtos e depredações. Assim, torna-se imprescindível a implantação e manutenção contínua de sistemas de vídeo monitoramento e alarmes.
- 2.3 A opção pela contratação direta está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais e não compromete a competitividade nem a economicidade da contratação.
- 2.4 **CONSIDERANDO** que, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme preconiza o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021;

3 DO OBJETO

- 3.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos de segurança eletrônica, incluindo câmeras de vigilância e sistemas de alarme, com o objetivo de atender às necessidades de monitoramento e segurança dos locais públicos do Município de Chapadão do Lageado/SC;

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 4.1 As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2025	3	3	2004	3339039050000000000	150070000090	20

5 DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

- 5.1 O objeto do presente deverá ser entregue/prestado pela empresa, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município.
- 5.2 A entrega/prestação do objeto do presente será parcelada, ocorrendo diária e continuamente, sendo que os serviços serão prestados para o Município de Chapadão do Lageado, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora, zelar pela segurança do local e dos agentes envolvidos na execução do objeto.
- 5.3 A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;
- 5.4 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA;
- 5.5 Os serviços deverão ser realizados nas dependências e instalações dos locais estabelecidos, nos dias e horários normais de funcionamento, sendo de total responsabilidade do Licitante zelar pela segurança dos envolvidos na execução do objeto;
- 5.6 Os serviços serão realizados nos seguintes locais:
- Prédio do Paço Municipal;
 - Unidade Básica de Saúde Pedro Romeu Batisti;
 - CEEF Professor Verny Passig;
 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
 - Praça da Fé;
 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
 - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
 - Parque Ipê Amarelo;
 - Mirante e Portal da Cidade;
 - Locais indicados pela Polícia Militar;
 - Outros pontos públicos de interesse do Município, conforme necessidade e demanda.
- 5.7 A contratada deverá, igualmente:
- 5.7.1 Deverá ser disponibilizada assistência técnica via telefonia, WhatsApp e/ou site para atendimento da CONTRATANTE, em casos de dúvidas, esclarecimentos e possíveis registros de ocorrências, **24 (vinte e quatro)** horas por dia, devendo estar a disposição da Administração e apta para realizar o atendimento imediatamente após a requisição.
- 5.7.2 A instalação/manutenção deverá ser concluída em até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço emitida pela Administração Municipal.
- 5.7.3 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, a fim de garantir o bom funcionamento do mesmo e, quando necessário, substituição de peças e componentes, que deverão ser solicitadas a Contratante.
- 5.7.4 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a prestação do serviços;
- 5.7.5 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos dos serviços prestados que fujam às especificações do Objeto deste edital;
- 5.7.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes empregados, no prazo assinalado pelo Município.
- 5.8 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.9 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa que possa existir com referência a

materiais a serem utilizados, bem como: uniformes, E.P.Is., transporte, encargos sociais, materiais, equipamentos, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referencia a execução deste contrato;

- 5.10 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita a Contratada;
- 5.11 O responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital;
- 5.12 Se a empresa não atender a solicitação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;
- 5.13 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual;
- 5.14 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 QUANTO À ESCOLHA DOS FORNECEDORES

- 6.1 **CONSIDERANDO**, a possibilidade de Contratação Direta nos casos de Dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 6.2 **CONSIDERANDO**, que segundo pesquisa de preços com Empresa do Ramo que fornecem produtos na região, que constam anexo ao Processo, o fornecedor apresentou o menor preço.
- 6.3 **CONSIDERANDO** as especificações técnicas aplicáveis e a natureza do objeto, foram identificados fornecedores especializados em instrumentos musicais, que atendem rigorosamente às normas de segurança e à qualidade dos produtos.
- 6.4 A escolha por empresa especializada se justifica pela complexidade técnica da atividade, que exige conhecimento específico em sistemas de segurança e infraestrutura adequada. A contratação via dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, é viável diante do valor estimado da contratação e da urgência na implementação da solução para garantir a integridade dos bens e espaços públicos.

7 QUANTO AO PREÇO

- 7.1 **CONSIDERANDO**, que o preço encontra-se compatível com o valor de mercado, segundo pesquisa de preços de contratações similares que constam anexo ao Processo, conforme art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

8 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O valor dos serviços serão pagos conforme o menor valor apresentado.
- 8.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondentes ao solicitado expressamente na autorização de fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa licitante vencedora.
- 8.3 Fica o **CONTRATANTE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 8.4 O pagamento poderá ser susado pelo **CONTRATANTE**, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
- 8.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

9 DO REAJUSTE

- 9.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2 Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 9.3 Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 9.4 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 9.5 Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 9.6 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

10 CLAUSULA QUINTA – PRAZOS E VIGÊNCIA

- 10.1 O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.
- 10.2 O presente contrato possui vigência até 31/12/2025.
- 10.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

11 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b)** em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c)** em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

11.1.1.1 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do *Anexo IV*), assinada por representante legal da empresa.

11.1.1.2 Declaração de idoneidade (conforme modelo do *Anexo V*), assinada por representante legal da empresa.

11.1.1.3 Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do *Anexo VI*).

11.1.1.4 Declaração de quadro societário (conforme modelo do *Anexo VII*).

11.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL

- 11.1.2.1** Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.
- 11.1.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.
- 11.1.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
- 11.1.2.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
- 11.1.2.5** Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- 11.1.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.1.3.1** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.4.1** Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional dos Técnicos (CFT) dentro de seu prazo de validade, e com atribuição na área afim;
- 11.1.4.2** Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) do profissional por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- 11.1.4.3** Cópia do Diploma do profissional ou profissionais habilitados na área Técnico em eletrônica;
- 11.1.4.4** Comprovação de possuir o proponente no quadro permanente da empresa na data prevista para entrega dos envelopes, profissional ou profissionais habilitados na área Técnico em eletrônica, compatível com os serviços a serem executados.

OBS.: A comprovação de que o profissional de nível superior com a habilitação técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser realizada através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou através do Contrato de Prestação de Serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

- 11.2** Comprovação de aptidão do proponente, mediante apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado individualmente, serviços com características compatíveis ao objeto da licitação. O atestado deverá conter a descrição dos serviços efetivamente fornecidos. Os atestados/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente e estarem assinados por autoridade ou representante legal, sendo aceitas assinaturas digitais com certificação válida nos termos da legislação vigente.

11.2.1 Certificado de Registro Cadastral

- 11.2.1.2** Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Chapadão do Lageado em vigor.
- 11.2.1.3** No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

11.2.1.4 Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

11.3 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento;

12.2 O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado na Divisão de Contratos, Compras e Licitações do Município de Chapadão do Lageado, estabelecida na Rua Allan Régis Inácio, n. 15, Centro, Município de Chapadão do Lageado-SC, ou por e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br ;

12.3 Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento na Comissão Permanente de Licitação, respeitando a ampla defesa e o contraditório;

12.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada, se necessário, nova data para a retificação desse procedimento.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que cumprir todas as exigências legais.

13.2 O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após homologação da presente licitação, o Município de Chapadão do Lageado convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O Município de Chapadão do Lageado poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O vencedor da licitação na vigência do contrato, terá sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da prestação do objeto contratual, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

15 DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

15.1 O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.

- 15.2 Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.
- 15.3 É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.
- 15.4 Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 16.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 16.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 16.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 16.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 16.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 16.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

17 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 17.1 A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.
- 17.2 A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 17.3 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts. 14 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

18 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 18.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem anterior, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

18.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

18.4 Nos termos do parágrafo 7º e 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

18.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

18.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

18.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

18.9 Nos termos do artigo §5º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

19.2 Promover alterações, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

19.3 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições da Lei 14.133/2021 e alterações.

19.4 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

19.5 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata.

19.6 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

- 19.7O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 19.8Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 19.9Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Agente de contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
- 19.10 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;
- 19.11 O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/cidadao> .

20 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I -	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II -	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III -	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV -	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO V -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VI -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VII -	DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Chapadão do Lageado/SC, 12 de maio de 2025.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

ANEXO I
DISPENSA Nº 11/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 A crescente preocupação com a segurança pública e a proteção do patrimônio municipal exige a adoção de medidas preventivas mais eficazes. Diante disso, o Município de Chapadão do Lageado/SC identificou a necessidade de contratar empresa especializada para a instalação, manutenção e suporte técnico de sistemas de segurança eletrônica, incluindo câmeras de videomonitoramento e alarmes, a fim de garantir a integridade dos espaços públicos, servidores e cidadãos.
- 2.2 A contratação visa garantir a segurança do patrimônio público, dos servidores e da população que frequenta os espaços municipais, além de ampliar a atuação preventiva da Polícia Militar por meio de monitoramento eletrônico. A demanda é recorrente e se intensificou diante de registros de atos de vandalismo, furtos e depredações. Assim, torna-se imprescindível a implantação e manutenção contínua de sistemas de video monitoramento e alarmes.
- 2.3 A opção pela contratação direta está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais e não compromete a competitividade nem a economicidade da contratação.
- 2.4 **CONSIDERANDO** que, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme preconiza o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021;

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos de segurança eletrônica, incluindo câmeras de vigilância e sistemas de alarme, com o objetivo de atender às necessidades de monitoramento e segurança dos locais públicos do Município de Chapadão do Lageado/SC.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados em segurança eletrônica, compreendendo:
 - Instalação de câmeras de videomonitoramento;
 - Instalação de sistemas de alarme;
 - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
 - Suporte técnico contínuo.
- 4.2 Os serviços atenderão diversos pontos estratégicos do município, como:

- Paço Municipal;
- Unidade Básica de Saúde Pedro Romeu Batisti;
- CEEF Professor Verny Passig;
- Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- Praça da Fé;
- Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
- Parque Ipê Amarelo;
- Mirante e Portal da cidade;
- Pontos de monitoramento da Polícia Militar;
- Outros locais de interesse público conforme demanda.

- 4.3 A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos de segurança eletrônica, abrangendo sistemas de videomonitoramento (câmeras) e alarmes, com o objetivo de atender às demandas de segurança e vigilância dos espaços públicos do Município de Chapadão do Lageado/SC.
- 4.4 A demanda decorre da necessidade de proteger o patrimônio público, garantir a segurança de servidores e cidadãos, e prevenir atos de vandalismo, invasões e furtos, sobretudo em locais de maior circulação de pessoas e vulnerabilidade. Os serviços serão executados em pontos estratégicos, como o Paço Municipal, unidades de saúde, escolas, praças, secretarias e demais locais de interesse público, além de atender ao monitoramento solicitado pela Polícia Militar.
- 4.5 A dispensa de licitação está sendo realizada de acordo com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
- **Legalidade:** A decisão de dispensar a licitação encontra respaldo legal, conforme os fundamentos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
 - **Isonomia:** Embora a licitação tenha sido dispensada, a escolha do fornecedor foi realizada com base na análise técnica e de preços, garantindo a melhor proposta em termos de qualidade e valor.
 - **Eficiência e transparência:** A dispensa de licitação visa tornar o processo mais eficiente e célere, sem comprometer a transparência da contratação, uma vez que todas as etapas são devidamente registradas e justificadas nos autos administrativos.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 A contratação justifica-se pela necessidade de:
- Proteger o patrimônio público contra furtos, vandalismo e invasões;
 - Ampliar o monitoramento preventivo em áreas de grande circulação de pessoas;
 - Atender às recomendações da Polícia Militar quanto ao reforço da vigilância em locais públicos;
 - Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços por meio de empresa tecnicamente capacitada.
- 5.2 O Município não dispõe de corpo técnico especializado nem de estrutura operacional adequada para realizar tais atividades com a eficiência necessária, o que reforça a viabilidade da contratação de empresa do setor privado.
- 5.3 A solução adotada é tecnicamente viável, economicamente justificável e atende às necessidades imediatas da administração pública. A terceirização dos serviços de segurança eletrônica evita a sobrecarga de servidores municipais, garante agilidade na instalação e manutenção, e assegura tecnologia atualizada.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 6.1 A previsão de que os produtos sejam entregues conforme o levantamento realizado pela Prefeitura Municipal:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada

1	43906	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E SISTEMAS DE ALARME, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC;	MÊS	12,00
---	-------	---	-----	-------

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor a ser pago pela aquisição dos produtos encontra-se compatível com o valor de mercado, segundo pesquisa de contratações similares que constam anexo ao Processo, conforme art. 23, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

8 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Não existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, todavia existe previsão orçamentaria, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

8.2 A contratação pretendida encontra-se no planejamento de contratação do órgão.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos de segurança eletrônica, abrangendo câmeras de vigilância e sistemas de alarme, com vistas a atender a diversos locais públicos do Município de Chapadão do Lageado/SC.

9.2 Conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve, sempre que possível, promover o parcelamento do objeto com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores. No entanto, neste caso específico, o parcelamento foi considerado técnica e economicamente inviável, pelos seguintes motivos:

1. **Natureza integrada do serviço:** A execução do contrato envolve etapas interdependentes, como instalação, fornecimento de infraestrutura, manutenção e suporte técnico contínuo. Dividir essas etapas entre diferentes empresas comprometeria a padronização, a compatibilidade dos equipamentos e a responsabilização técnica.
2. **Unificação de responsabilidade técnica e garantia:** A prestação dos serviços por uma única empresa assegura que a contratada será integralmente responsável pela operação, pela qualidade do sistema e pela resolução de falhas. Caso houvesse parcelamento, haveria riscos de conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos.
3. **Redução de custos administrativos e operacionais:** A contratação única proporciona maior economicidade ao evitar a multiplicação de contratos, fiscalizações, ordens de serviço e processos de pagamento, o que, em contratações de menor valor, tende a gerar custo administrativo superior ao benefício do parcelamento.
4. **Demanda distribuída, porém homogênea:** Embora os serviços atendam a diversos locais públicos do município, o objeto da contratação é homogêneo em sua essência (segurança eletrônica) e será prestado sob os mesmos padrões e especificações técnicas, não havendo justificativa técnica para dividir a contratação por local ou por tipo de equipamento.

9.3 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto comprometeria a eficiência, a viabilidade técnica e a economicidade da contratação, razão pela qual optou-se pela contratação integral dos serviços por meio de um único fornecedor, com fundamento no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 Considerando a necessidade identificada, a inexistência de capacidade técnica interna, a viabilidade da solução proposta, a compatibilidade dos preços praticados no mercado e o respaldo legal previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, com a devida formalização dos autos e comprovação da vantajosidade da proposta.

10.2 Diante do exposto, Aquisição de Instrumentos musicais para compor a Fanfarra Municipal, para atender a

demanda apresentada pela da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Chapadão do Lageado/SC, se ampara na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e atende à urgência e especificidade do objeto. A contratação direta é a medida mais eficiente, viabilizando a entrega e instalação do equipamento com a maior brevidade possível, proporcionando aos alunos da Pré-escola um ambiente seguro e adequado ao seu desenvolvimento.

10.3 Dessa forma, a **dispensa de licitação** é plenamente justificada, em conformidade com os dispositivos legais e visando atender aos melhores interesses da educação infantil no Município de Chapadão do Lageado/SC.

ANEXO II

DISPENSA Nº 11/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos de segurança eletrônica, incluindo câmeras de vigilância e sistemas de alarme, com o objetivo de atender às necessidades de monitoramento e segurança dos seguintes locais públicos do Município de Chapadão do Lageado/SC:

- Prédio do Paço Municipal
- Unidade Básica de Saúde Pedro Romeu Batisti
- CEEF Professor Verny Passig
- Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
- Praça da Fé
- Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio
- Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
- Parque Ipê Amarelo
- Mirante
- Portal da Cidade
- Pontos de monitoramento da Polícia Militar
- Demais locais de interesse público identificados pela administração municipal

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico de equipamentos de segurança eletrônica, incluindo câmeras de vigilância e sistemas de alarme, com o objetivo de atender às necessidades de monitoramento e segurança de locais públicos do Município de Chapadão do Lageado/SC.

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1 A contratação visa atender à demanda da Administração Pública quanto à proteção do patrimônio público, à segurança dos servidores e da população, e ao apoio às ações de monitoramento da Polícia Militar. A ausência de um sistema de segurança adequado tem gerado episódios de vandalismo e risco ao funcionamento das estruturas públicas.
- 3.2 A prestação de serviços por empresa especializada se justifica pela necessidade de mão de obra qualificada, equipamentos atualizados e suporte técnico permanente, serviços esses que não podem ser executados com os recursos humanos e materiais disponíveis no quadro da Administração Municipal.

4 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

- Prédio do Paço Municipal;
- Unidade Básica de Saúde Pedro Romeu Batisti;
- CEEF Professor Verny Passig;
- Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- Praça da Fé;

- Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
- Parque Ipê Amarelo;
- Mirante e Portal da Cidade;
- Locais indicados pela Polícia Militar;
- Outros pontos públicos de interesse do Município, conforme necessidade e demanda.

5 ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

5.1.1 Instalação

- Instalação de todas câmeras de segurança em pontos definidos pela Administração;
- Instalação de todos os sistemas de alarme com sensores e sirenes;
- Cabeamento, infraestrutura de rede e elétrica compatível com os equipamentos;
- Fornecimento e configuração de software de monitoramento remoto (quando aplicável);
- Integração com órgãos de segurança, se tecnicamente viável.

5.1.2 Manutenção

- Manutenção preventiva mensal e corretiva dos sistemas instalados;
- Substituição de peças defeituosas durante o período contratual (com exceção de danos causados por terceiros);
- Suporte técnico com atendimento remoto ou presencial em até 48 horas úteis após o chamado.

4.3 Requisitos Técnicos Mínimos

- Todos os equipamentos serão fornecidos por conta do Município.
- Caberá a contratada a realização dos serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- A instalação dos sistemas deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato.
- O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer mão de obra qualificada;
- Realizar vistoria técnica, se necessário, antes da instalação;
- Emitir relatórios mensais de manutenção e funcionamento, se for o caso;
- Manter contato técnico com a Administração durante toda a vigência do contrato;
- Cumprir as normas técnicas aplicáveis à atividade.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar os locais, os equipamentos, os materiais e condições para execução dos serviços;
- Indicar os responsáveis para o acompanhamento da execução contratual;
- Efetuar os pagamentos conforme os serviços prestados e prazos definidos.

9 VALOR ESTIMADO

9.1 Com base em levantamento de preços e contratações similares, a Administração estimou o valor total da contratação:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	43906	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E SISTEMAS DE ALARME, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC;	MÊS	12,00	R\$ 1.518,00	R\$ 18.216,00

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária específica, a ser informada na fase de execução do contrato, vinculada ao setor responsável pela segurança e infraestrutura pública do Município.

11 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor ou comissão designada por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com registro em relatório próprio.

ANEXO III
DISPENSA Nº 11/2025
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

***CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E O***

1. CONTRATANTE: **Município de Chapadão do Lageado**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 461.846.199-34 ao final assinado, e a

2. CONTRATADA: **nome**, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx,

3. Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório nº xx/2025**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos de segurança eletrônica, incluindo câmeras de vigilância e sistemas de alarme, com o objetivo de atender às necessidades de monitoramento e segurança dos locais públicos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações ABAIXO:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE

2 DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente deverá ser entregue/prestado pela empresa, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município.

2.2 A entrega/prestação do objeto do presente será parcelada, ocorrendo diária e continuamente, sendo que os serviços serão prestados para o Município de Chapadão do Lageado, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora, zelar pela segurança do local e dos agentes envolvidos na execução do objeto.

2.3 A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos

resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;

2.4 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA;

2.5 Os serviços deverão ser realizados nas dependências e instalações dos locais estabelecidos, nos dias e horários normais de funcionamento, sendo de total responsabilidade do Licitante zelar pela segurança dos envolvidos na execução do objeto;

2.6 Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

- Prédio do Paço Municipal;
- Unidade Básica de Saúde Pedro Romeu Batisti;
- CEEF Professor Verny Passig;
- Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- Praça da Fé;
- Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
- Parque Ipê Amarelo;
- Mirante e Portal da Cidade;
- Locais indicados pela Polícia Militar;
- Outros pontos públicos de interesse do Município, conforme necessidade e demanda.

2.7 A contratada deverá, igualmente:

2.7.1 Deverá ser disponibilizada assistência técnica via telefonia, WhatsApp e/ou site para atendimento da CONTRATANTE, em casos de dúvidas, esclarecimentos e possíveis registros de ocorrências, **24 (vinte e quatro)** horas por dia, devendo estar a disposição da Administração e apta para realizar o atendimento imediatamente após a requisição.

2.7.2 A instalação/manutenção deverá ser concluída em até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço emitida pela Administração Municipal.

2.7.3 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, a fim de garantir o bom funcionamento do mesmo e, quando necessário, substituição de peças e componentes, que deverão ser solicitadas a Contratante.

2.7.4 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a prestação dos serviços;

2.7.5 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos dos serviços prestados que fujam às especificações do Objeto deste edital;

2.7.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes empregados, no prazo assinalado pelo Município.

2.8 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

2.9 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: uniformes, E.P.Is., transporte, encargos sociais, materiais, equipamentos, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução deste contrato;

2.10 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita a Contratada;

- 2.11 O responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital;
- 2.12 Se a empresa não atender a solicitação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;
- 2.13 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual;
- 2.14A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

- 3.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais/serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa licitante vencedora;
- 3.3 Fica o **CONTRATANTE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 3.4 O pagamento poderá ser susado pelo **CONTRATANTE**, quando os produtos não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
- 3.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4 DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2 Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 4.3 Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 4.4 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 4.5 Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 4.6 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

5 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.
- 5.2 O presente contrato possui vigência até 31/12/2025.
- 5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

6 DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2025	5	1	1012	3449052260000000000	275570010187	58

7 DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

- 7.1 Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus à Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 7.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.
- 7.3 Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus à Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

8 DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9 DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 9.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no artigo 137 da Lei 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Cumprir fielmente este Contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;
- 10.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- 10.3 O contratado deverá informar o Município com antecedência de no mínimo trinta dias a respeito da necessidade de aquisição dos materiais relacionados no item 2.11.2;
- 10.4 Fornecer o objeto de acordo com o previsto na cláusula 2ª.

- 10.5 Garantir a qualidade do objeto fornecido.
- 10.6 Refazer os serviços não executados conforme solicitados.
- 10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 11.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 11.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 11.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 11.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 11.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 11.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- 12.2 Fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato;
- 12.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 12.4 Notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
 - d) declaração de inidoneidade.
- 13.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 13.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 13.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 13.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 13.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 13.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
- 13.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;
- 14.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;

14.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

15 DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

15.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16 DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

16.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

16.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

16.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

16.4 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

16.5 Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

17 DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO/SC,..... de de 2025.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO IV

DISPENSA Nº 11/2025

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

____(**nome**)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(**endereço completo**)_declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade,de.....de 2025.

Assinatura

Nome:.....

CPF/CNPJ:.....

ANEXO V

DISPENSA Nº 11/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

____(**nome**)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(**endereço completo**)_declara, sob as penas da lei, que não sou inidônea e nem estou suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____/SC, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome:.....

CPF/CNPJ:.....

ANEXO VI

DISPENSA Nº 11/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

____(**nome**)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(**endereço completo**)_DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2025.

Assinatura

Nome:.....

CPF/CNPJ:.....

ANEXO VII

DISPENSA Nº 11/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

____(*nome*)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(*endereço completo*)_Declara que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2025.

Assinatura

Nome:.....

CPF/CNPJ:.....